

PROCESSO Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira utilizada na Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizada em São Domingos do Prata/MG, compreendendo diagnóstico, mão de obra técnica, ajustes, regulagens e substituição de peças e componentes quando necessário.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 86.086,00 (oitenta e seis mil e oitenta e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/08/2026 às 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2026 após a publicação



FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2026 às 08:59hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 09/2026 > esclarecimentos

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, na Forma Eletrônica (licitações) na LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico www.licitardigital.com.br;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do CORSAB, nomeado como pregoeiro e participante da Comissão de Contratação, através de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br;

1.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.licitardigital.com.br na aba de licitações. As demais condições constam no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Definição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira utilizada na Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizada em São Domingos do Prata/MG, compreendendo diagnóstico, mão de obra técnica, ajustes, regulagens e substituição de peças e componentes quando necessário.

2.2.1. Do objeto

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira utilizada na UTC do CORSAB



(localizada na Zona Rural do município de São Domingos do Prata/MG, denominada como Fundão, CEP 35.995-000, sob às Coordenadas 19°51'31"S 42°56'53"W, tendo como ponto de referência o Posto Agropecuário do Fundão à 3 km do município), compreendendo diagnóstico técnico, mão de obra especializada, regulagens, ajustes, testes operacionais e substituição de peças e componentes quando necessário.

2.2.2. Da prestação de serviços

Para a prestação dos serviços, deverá incluir o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e procedimentos técnicos, conforme condições, quantidades, periodicidade e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos, com o objetivo de assegurar a continuidade operacional, confiabilidade metrológica, segurança, desempenho e vida útil da empilhadeira;

2.2.3. Das informações técnicas

- a) Quantidade de empilhadeiras abrangidas pelo contrato: 01 (uma);
- b) Marca e modelo do equipamento: REDLIFT/CPCD30;
- c) Capacidade de carga: até 3.000kg;
- d) Ano de fabricação do equipamento: 2025;
- e) Motorização: Combustão interna a diesel de 4 cilindros;
- f) Horímetro: 248,3horas;
- g) Histórico de manutenção ou relação dos principais serviços realizados nos últimos 12 (doze) meses: 01 manutenção;
- h) Estado de conservação: Equivalente a uma máquina nova, considerando o ano de fabricação e número de horas de operação;
- i) Número de série: 230607513;
- j) Número de licença do fabricante: TS2510341-2628.

2.2.4. Dos quantitativos e limites de execução

Fica estabelecido o limite máximo de até 200 (duzentas) horas de serviços de manutenção, considerando, de forma conjunta, as manutenções preventivas e



corretivas, ao longo de toda a vigência contratual. O quantitativo de horas indicado representa um limite máximo estimado, não se constituindo obrigação de execução integral, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, conforme solicitações formais e medições aprovadas pela fiscalização contratual.

2.2.5. Das manutenções preventivas

A manutenção preventiva deverá ser executada conforme as recomendações do fabricante, com base no horímetro do equipamento, contemplando intervenções obrigatórias nas faixas de 50 (cinquenta) horas, 250 (duzentos e cinquenta) horas, 500 (quinhentas) horas e 1000 (mil) de operação. Tais intervenções incluem inspeções completas, lubrificação geral, verificação dos sistemas hidráulico, elétrico, de transmissão e de elevação, substituição de peças, fluidos e filtros, testes operacionais e emissão de relatórios técnicos.

2.2.6. Das manutenções corretivas

A manutenção corretiva será realizada sob demanda, sempre que identificado mau funcionamento, falha, degradação de desempenho ou risco operacional, devendo a contratada proceder ao diagnóstico técnico, apresentar relatório de causa e executar os reparos necessários após autorização do fiscal do contrato.

2.2.7. Da medição dos serviços prestados

Deverá ser emitido relatório técnico ao final de cada intervenção, descrevendo as atividades realizadas, condições encontradas e orientações para operação e conservação, afim de comprovar e autorizar o pagamento. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

- a) Descrição dos serviços realizados;
- b) Data de execução;
- c) Horas trabalhadas;
- d) Profissionais envolvidos;
- e) Insumos utilizados; e



f) Diagnóstico técnico do equipamento, incluindo sugestões de possíveis melhorias.

2.2.8. Da vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo os serviços serem executados ao longo de todo o período contratual, conforme demanda da Administração.

2.2.9. QUANTITATIVOS

A contratação contemplará a execução de até 200 (duzentas) horas anuais de serviços técnicos especializados, englobando manutenção preventiva e corretiva durante a vigência de 12 (doze) meses. O quantitativo foi definido com base no histórico de utilização do equipamento, na necessidade de cobertura de eventuais intervenções corretivas ao longo do período contratual e margem de segurança.

2.2.10. Da execução do objeto

A execução contratual compreenderá a realização integrada de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira, com base nas recomendações técnicas do fabricante e nas melhores práticas de manutenção de equipamentos de movimentação de carga.

A manutenção preventiva deverá ser executada conforme os marcos obrigatórios de horímetro (50h, 250h, 500h e 1000h de operação), contemplando inspeções técnicas completas, lubrificação geral, verificação dos sistemas hidráulico, elétrico, de transmissão e de elevação, substituição de fluidos e filtros, ajustes, regulagens e realização de testes operacionais. Cada intervenção preventiva deverá resultar em relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico do estado geral do equipamento, serviços executados e recomendações para intervenções futuras.

A manutenção corretiva será executada sempre que identificadas falhas, anomalias, degradação de desempenho, vazamentos, ruídos anormais, perda de eficiência ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a continuidade operacional. O fluxo de execução compreenderá abertura de Ordem de Serviço pela Administração do Consórcio, diagnóstico técnico pela contratada, apresentação de relatório com



causa provável da falha e estimativa de horas, e execução do reparo após autorização formal. Quando houver necessidade de substituição de peças, estas serão fornecidas pelo contratante.

2.2.11. Dos prazos de atendimento e níveis de serviço

A contratada deverá manter capacidade operacional para atendimento das solicitações dentro de prazos compatíveis com a criticidade do equipamento para a operação da UTC.

O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura da Ordem de Serviço. Em situações classificadas como emergenciais — aquelas que resultem em paralisação total da empilhadeira — o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

Após o diagnóstico, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo descrição da falha, serviços necessários, previsão de horas e necessidade de peças. A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após autorização do fiscal, observando-se a disponibilidade das peças fornecidas pelo CORSAB.

2.2.12. Da gestão e fiscalização do contrato

A gestão contratual será realizada por fiscal designado formalmente pela Administração, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, controle das horas contratadas, verificação da qualidade dos serviços prestados e validação das medições mensais.

A fiscalização compreenderá a emissão de Ordens de Serviço, análise dos relatórios técnicos apresentados pela contratada, verificação da adequação dos serviços executados às recomendações do fabricante e registro das intervenções realizadas no histórico de manutenção do equipamento.

A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, informando a evolução dos serviços, eventuais intercorrências e necessidades adicionais identificadas durante a execução.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar da presente licitação sociedades empresárias, legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação constantes deste Edital, pertinentes à execução do objeto a ser contratado;

3.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **LICITAR DIGITAL** www.licitardigital.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e declarações;

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: **LICITAR DIGITAL** pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br;

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CORSAB, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

3.4.3. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País;

3.4.4. Que incorram na vedação estabelecida no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão;**

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência Eletrônica em tela.



4.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente através do site www.licitardigital.com.br, podendo em casos excepcionais de erro ou instabilidade na plataforma enviar via e-mail (licitacao@corsab.mg.gov.br);

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone);

4.1.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida;

4.1.4. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br);

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso;

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;

5.5. A participação no pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do



credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido;

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaro para fins do disposto Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21.
- f) Declaro que sou ME/EPP e que posso usufruir dos benefícios elencados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o



licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição e valor total do objeto, além das especificações do termo de referência, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

6.3. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. ABERTURA DA SESSÃO:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



7.2.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão **lances públicos** e sucessivos, com prorrogações;

7.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;



7.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.3.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira;

7.3.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.3.14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.3.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.3.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.3.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução nº 002/2021;

7.3.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno



porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.3.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.3.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.3.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

7.3.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema



eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.3.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.3.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.3.27. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.3.28. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro



horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7. A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.8. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2. A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitárias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitárias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão



estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da pregoeira;

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem:

- a) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

- a) Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação



escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

10.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste Edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.9. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “e” e “f”, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de Habilitação só serão solicitados a empresa vencedora na sessão pública, nos termos do que dispõe o artigo 17, da lei federal 14.133/21, no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Cédula de Identidade dos sócios.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do



CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

III. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

VI. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua



emissão.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os atestados deverão demonstrar experiência prévia na manutenção de empilhadeiras ou equipamentos de movimentação de carga, incluindo serviços de diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva. Poderá ser exigida comprovação de equipe técnica qualificada e disponibilidade de ferramentas adequadas à execução dos serviços.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;
- Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;
- Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

12. DOS RECURSOS

12.1. A pregoeira declarará a empresa vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da empresa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais



motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.3.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.3.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE



SERVIÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato de prestação de serviços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação;

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão;

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido;

15.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA



16.1. DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- VIII. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- IX. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus anexos, além das previstas no Contrato;
- X. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais.
- XI. O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,



- prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, além da Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - V. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando essa obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações
 - VI. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
 - VII. Fornecer documentação técnica (fichas técnicas, certificados, notas fiscais);
 - VIII. Permitir a inspeção e fiscalização por parte do contratante antes do recebimento definitivo;
 - IX. Enviar relatório de medição contemplando todas as peças/insumos fornecidos para aprovação e posterior realização do pagamento. O CORSAB terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para aprovação e autorização do pagamento, a contar da data de entrega das medições pela contratada;
 - X. Assinar a ata no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo CORSAB;

17.2. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem



reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CORSAB ou a terceiros;

17.3. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do CORSAB, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante;

17.4. O CORSAB através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18. DO PAGAMENTO

I. A medição dos serviços será realizada a cada intervenção, com base nas horas técnicas efetivamente executadas no período, devidamente comprovadas por relatórios técnicos detalhados e registros de execução

a) Os relatórios deverão conter, no mínimo: descrição dos serviços realizados, data de execução, horas trabalhadas, profissionais envolvidos, insumos utilizados e diagnóstico técnico do equipamento, incluindo sugestões de possíveis melhorias;

b) Não serão admitidos pagamentos por serviços não autorizados ou não comprovados.

II. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado por intervenção, após ateste do fiscal do contrato, observando-se o limite máximo de horas contratadas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;



b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;

III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;

d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

19.1. O valor dos serviços objeto desta licitação está estimado em **R\$ 86.086,00 (oitenta e seis mil e oitenta e seis reais)**.

19.2. Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos do CORSAB, advindos das contribuições quotas parte dos municípios consorciados, consignados nas dotações orçamentárias de cada município ou créditos orçamentários que vierem a substituí-las;

19.3. A dotação orçamentária do CORSAB para custear as despesas advindas do contrato é conforme definido abaixo: 07.02.01.17.512.0070.2002.33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

20. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- I. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CORSAB, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- II. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- III. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- IV. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



com o CORSAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso **V**, quando ocorrido a seguinte situação:

- a) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - Entregando uma mercadoria por outra;
 - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- b) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CORSAB, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

20.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com Lei Federal 14.133/2021;

20.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

20.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- I. Retardarem a execução da Concorrência;
- II. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão;

21.2. Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão;

21.3. Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto;

21.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta;

21.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas;

21.6. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial do CORSAB;

21.7. Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato;

21.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados;

21.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;



21.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de João Monlevade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal;

21.11. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Estudo técnico preliminar;
- b) Anexo II – Análise de riscos;
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Modelo de proposta;
- e) Anexo V – Modelo de declarações;
- f) Anexo VI – Modelo de contrato de prestação de serviços

João Monlevade, 19 de agosto de 2026

SAMANTHA APARECIDA
DE AVILA COSTA
MAGALHAES:067816766
44

Assinado de forma digital por
SAMANTHA APARECIDA DE AVILA
COSTA MAGALHAES:06781676644
Dados: 2026.08.19 14:55:27 -03'00'

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB

